

## CARTA ABERTA AOS TRABALHADORES

### Contribuição Assistencial - Oposição

Como é do conhecimento de todos os trabalhadores a Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), aprovada pelo Congresso Nacional, em vigor desde novembro de 2017, retirou inúmeros direitos dos trabalhadores.

Um dos pontos dessa lei acabou com a obrigatoriedade da Contribuição Sindical popularmente chamada de Imposto Sindical. O imposto continua existindo, mas o seu valor correspondente a um dia de trabalho somente poderá ser descontado se houver manifestação expressa dos trabalhadores (contribuição voluntária).

Nós da direção dos Sindicatos entendemos que os Sindicatos devem ter independência frente ao Estado e aos patrões, e acredita na consciência dos trabalhadores sobre a fundamental importância da sua participação na sustentabilidade das entidades que os representam. Ou seja: é a filiação voluntária dos trabalhadores e outras formas de contribuição definidas por eles, por meio de fóruns democráticos (assembleias), que devem manter o **Sindicato forte** e com capacidade de luta para defender, manter e conquistar direitos.

Entendemos que são os próprios trabalhadores que têm o dever de viabilizarem alternativas de financiamento para garantir a luta em defesa dos seus direitos e conquistas.



Nunca os Sindicatos foram tão importantes para os trabalhadores como agora. Nossos direitos, nosso Acordo Coletivo de Trabalho e nossa Democracia estão ameaçados.

Os patrões sabem que, para viabilizar retrocessos, precisam enfraquecer os sindicatos, e os trabalhadores sabem que as suas conquistas foram viabilizadas pela luta coletiva organizada pelos sindicatos.

Sendo assim, reforçamos que só a consciência dos trabalhadores em fortalecer a luta coletivamente garantirá Sindicatos fortes para resistir aos ataques a nossos direitos e pavimentar o caminho para novas conquistas.

Não podemos ver se esvaindo os direitos e benefícios já conquistados ao longo de décadas de negociações, tais como o PPR, Plano de Saúde, Auxílio Alimentação/Refeição, Auxílio Creche, Piso Salarial, Reajuste Salarial, entre outros.

Assim, companheiros, a assistência do Sindicato vai além do Acordo Coletivo de Trabalho que é a ferramenta mais importante para a garantia dos direitos adquiridos ao longo de mais de 50 anos.

A homologação das rescisões de contrato que é um ato de assistência administrativa, embora não seja mais obrigatória desde a Reforma Trabalhista. No entanto, **o trabalhador contribuinte ou o sócio** poderá optar por receber assistência do sindicato do ato homologatório de sua rescisão ou após para fazer a conferência dos cálculos e dos valores pagos. Caso haja algum erro, poderemos



entrar em contato com a empresa para solicitar as correções e se persistir o erro, encaminharemos para o nosso jurídico entrar com ação via Justiça do Trabalho. Ressaltamos que, para o sócio, não há cobrança das custas processuais.

Os Sindicatos também atuam como substituto processual. Dessa forma, basta que algum direito previsto no Acordo Coletivo não seja cumprido, que entramos com uma ação coletiva na Justiça do Trabalho para que os valores sejam pagos, onde não constará o nome de nenhum funcionário como autor e sim o Sindicato.

### **Da oposição ao desconto da Contribuição Assistencial.**

O prazo para efetuar a oposição ao desconto será determinado e afixado no Instrumento do Acordo Coletivo. Entretanto, voltamos a questão principal: a continuidade e existência do Sindicato e, por conseguinte, os direitos já consagrados no Acordo Coletivo de Trabalho.

Portanto, quanto maior o número de trabalhadores que se manifestam contra o desconto da Contribuição Assistencial, menor será a chance de se manter o Acordo Coletivo vivo, pois este depende da existência do Sindicato, já que uma coisa não existe sem a outra com vista a atender a plenitude dos trabalhadores.

A questão é bem simples a partir da Reforma Trabalhista: Sobrevivência do Acordo Coletivo, dos direitos e benefícios previstos nele.

**"SINDICATO FORTE, QUE LUTE POR SEUS DIREITOS, PRECISA DE VOCÊ."**